



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 548/2009**

**DISPOE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS LEIS Nºs.  
457/2008 (LDO) E 487/2008 (LOA) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 20 da Lei Nº 457 de 02 de junho de 2008 (LDO), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20 – Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, no mesmo percentual, em seus respectivos orçamentos, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, para o exercício de 2009, nos termos do artigo 7º e do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”*

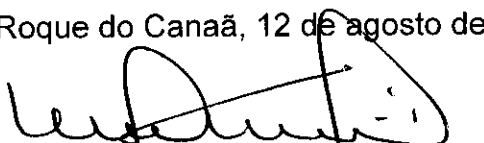
**Art. 2º** - O Art. 4º da Lei nº. 487 de 22 de dezembro de 2008 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º – Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, no mesmo percentual, em seus respectivos orçamentos, até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da despesa fixada, para o exercício de 2009, nos termos do artigo 7º e do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 1º de janeiro de 2009.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 12 de agosto de 2009.

  
**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal